



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.672 DE 06 DE JUNHO DE 1.995

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº
1.655 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1.994.**

**MARILENA TRONCO, PREFEITA MUNICIPAL DE
PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei:-
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 06 de junho de 1.995.

Artigo 1º- Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 1.655 de 19 de dezembro de 1.994:-

"ARTIGO 1º- FICA O PODER EXECUTIVO DESTE MUNICÍPIO AUTORIZADO A CELEBRAR COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS, COM INTERVENIÊNCIA DA COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP - CONVÊNIO PARA IMPLANTAÇÃO DE 2.000 (DOIS MIL) METROS DE ADUTORA DE TUBO DE PVC-PBA, DIÂMETRO 100 MM., PARTINDO DO POÇO PROFUNDO DO CÓRREGO DA ÁGUA DA ALDEIA ATÉ O RESERVATÓRIO DO BAIRRO PARANÁ."

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Lei nº 1.655 de 19 de dezembro de 1.994.